



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 359, DE 03 DE julho DE 1980.

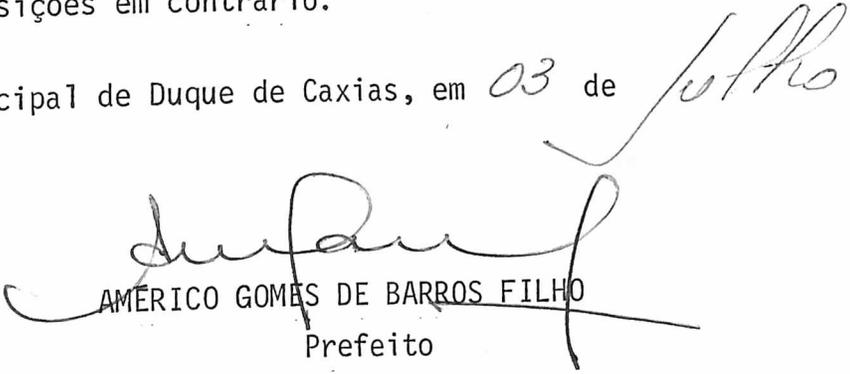
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte do andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura Municipal ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de parte do andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Roberto Silveira, nº 31, por prazo indeterminado, ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ, obrigando-se este a instalar naquele local um Posto Especial de Prestação de Serviços - PEPS.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de julho de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito